

Danilo Gonçalves Gaspar | Fabiano de Aragão Veiga

O caminho para aprovação na
SENTENÇA
MAGISTRATURA DO TRABALHO
ROTEIRO E DICAS – TEORIA E PRÁTICA

3ª
edição

revista, ampliada
e atualizada

2023

ROTEIRO E DICAS ELABORAÇÃO DE SENTENÇA PARTE TEÓRICA

Esta parte traz um conteúdo destinado a orientar o candidato quanto às principais noções acerca da forma de elaboração de uma sentença trabalhista, com sugestões, inclusive, de textos padrões que auxiliarão o candidato no enfrentamento da prova de sentença.

1. Conhecendo a realidade da prova prática de sentença

Estas informações são destinadas àqueles que prestam ou pretendem prestar concurso público para ingresso na Magistratura do Trabalho. É muito importante que você entenda que a prova de sentença (segunda prova escrita da segunda etapa do concurso) é uma prova bastante peculiar, exigindo, portanto, que o candidato conheça os mistérios e desafios desta etapa do concurso.

1.1. Estou na sentença, e agora?

Querido leitor, muito provavelmente seja essa a pergunta que você esteja se fazendo, desde já, quando se imagina na iminência de uma prova de sentença: natural!

E é natural que você esteja se perguntando isso, mesmo que não seja a primeira vez que você tenha chegado a essa etapa do concurso, afinal a prova de sentença possui especificidades que, sem sombra de dúvidas, em muitos momentos, parece ser uma barreira intransponível: mas não é!

É justamente para mostrar a você que a prova de sentença não é uma barreira intransponível que, com carinho, dedicação e entusiasmo, prepa-

ramos este livro para que você possa tê-lo como um porto seguro capaz de te acolher nos momentos de dúvidas, incertezas, angústias e vontade, muita vontade de ser aprovado!

1.2. A prova de sentença do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho

A segunda etapa do concurso público nacional unificado para ingresso na carreira da magistratura do trabalho é composta de duas provas escritas: I – uma prova discursiva; II – uma prova prática de sentença trabalhista.

Conforme itens 11.20 a 11.22 do Edital do II Concurso Público Nacional Unificado Para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho, a prova prática de sentença, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de uma sentença trabalhista, envolvendo temas jurídicos constantes do conteúdo programático, que apresente solução objetiva de caso concreto e avaliará o conhecimento especializado do candidato e o seu desempenho como julgador.

Para aprovação o candidato deverá obter média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de sentença, vale destacar que, apesar de realizadas (prova escrita discursiva e prova prática de sentença) em um mesmo final de semana, somente serão corrigidas as provas de sentença dos candidatos que obtiverem aprovação na prova discursiva.

1.3. Tempo de resolução da sentença

O item 11.1 do Edital do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho prevê que a prova prática de sentença terá duração de até 5 (cinco) horas.

Importante destacar que o tempo de 05 (cinco) horas para elaboração da prova prática de sentença revela uma novidade trazida já pelo I Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho.

Isso porque, até então, como regra, nos Concursos regionais (elaborados pelos próprios Tribunais Regionais do Trabalho), o candidato possuía apenas 04 (quatro) horas para elaboração da prova prática de sentença.

Diante disto, apesar de ser algo a se comemorar (aumento do tempo de duração da prova prática de sentença), recomendamos que você resolva os simulados trazidos na parte prática deste livro no tempo de 04 (quatro) horas, afinal os referidos simulados referem-se a provas práticas de sentença aplicadas no contexto de limitação de tempo de 04 (quatro) horas.

1.4. Qual o perfil da prova de sentença?

A prova de sentença é uma prova eminentemente técnica e de velocidade, que exige do candidato, por isso, os seguintes atributos principais:

- a) Técnica: necessária para que você saiba como iniciar, estruturar e concluir sua sentença;
- b) Objetividade: fundamental para que você possa enfrentar todos os temas da prova;
- c) Maturidade: muito importante, sobretudo para que você possa identificar qual o “coração da prova”, assim considerado a questão principal da prova, em relação a qual você deverá, necessariamente, expor uma fundamentação profunda e exaustiva;
- d) Velocidade: não tenha dúvida de que esse é o momento no qual o tempo não contará a seu favor. A prova de sentença é uma prova de muita velocidade (mesmo com o aumento do tempo de duração para cinco horas), o que exige, portanto, muito treinamento. Por mais cansativo que seja, inclusive com eventuais reflexos na condição física do candidato (dores nas mãos e na coluna, por exemplo), não tem jeito: o treino é fundamental. Não se obtém aprovação na prova prática de sentença sem que se submeta, antes, a diversos simulados;
- e) Clareza: considerando que você não poderá ser prolixo nos pontos enfrentados, afinal serão muitos em pouco tempo, você terá que aliar a objetividade com a clareza nas respostas, nas decisões e nas posições adotadas;
- f) Sensibilidade: esse atributo permitirá que você sinta a prova, identifique o que ela espera de você. Ou seja, é importante que você perceba que nem sempre determinado entendimento, ainda que majoritário ou até mesmo correto na sua opinião, é o melhor a ser adotado em determinada prova. Deve-se, sempre, vislumbrar as possibilidades e as

consequências da adoção desse ou daquele entendimento (por exemplo, em que pese seja recomendável muito cuidado no acolhimento de preliminares, possível que em determinada prova seja inviável a sua finalização sem que seja acolhida).

1.5. Como devo me preparar para a prova de sentença?

A prova de sentença, por ser uma prova eminentemente técnica e de velocidade, exige um estudo direcionado e específico, afinal conteúdo global você já possui e muito, tendo adquirido-o durante toda a sua preparação para a primeira etapa do concurso (prova objetiva) e para a prova escrita discursiva.

Assim, esse estudo direcionado e específico perpassa tanto por uma leitura de materiais (livros de sentença e sobre temas do concurso), quanto pela realização de diversas, muitas e incansáveis provas (simulados) de sentença: treine, treine e treine muito!

1.6. Chegou o dia da prova, e aí?

No dia da prova, leve materiais atualizados, sendo imprescindível estar acompanhado por uma CLT, um Vade Mecum, Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas Internacionais e Legislação acerca das profissões regulamentadas.

Leve ainda caneta (mais de uma) esferográfica transparente preta ou azul, conforme item 11.10 do Edital.

Muita atenção para o item 9.20. “b” do Edital, que prevê, de forma expressa, que “Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.”

Por fim, leve água para se hidratar e um lanche leve (uma fruta, barra de cereal ou similar): beba e coma com moderação pois, provavelmente, você não terá tempo sequer de ir ao sanitário durante a prova!

Chegue com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, entre logo na sala para conseguir um local confortável e para relaxar nos minutos que antecedem a prova. Sugerimos, além disso, que o candidato utilize táxi ou transporte público equivalente, a fim de não ser surpreendido com situ-

ações de ansiedade nos momentos que antecedem a prova, quer em razão de eventual colisão, quer pela dificuldade de estacionamento, tão comum nas cidades brasileiras.

Faça alongamentos no pescoço, braços e, principalmente, nas mãos, partes do corpo que serão muito exigidas durante a prova.

1.7. Recebi a prova, faço o quê?

Ao receber a prova, leia, quando autorizado, com muita atenção as instruções (a grande maioria delas dispensa a elaboração de relatório, o que faz você ganhar preciosos minutos para enfrentar a prova em si).

Verifique ainda se a sua folha de respostas se encontra devidamente pautada e/ou numerada. Caso identifique alguma irregularidade, chame imediatamente o fiscal, fazendo-o antes do início da prova.

Se o caderno de questões (que não se confunde com o caderno de respostas) não estiver numerado, numere de caneta para facilitar a sua visualização no momento da prova (exceto se isso for expressamente vedado), bem como a elaboração da tabela/quadro esquemático (se for o caso).

Quando autorizado, inicie imediatamente a prova.

Ao iniciar sua prova, já comece controlando o seu tempo, dividindo-o da seguinte forma:

- a) Para os treinamentos com base na maioria dos simulados trazidos neste livro, quando você deverá considerar o tempo de 04 (quatro) horas, divida o tempo da seguinte maneira:
 - a.1) 30min (trinta minutos) para leitura da prova, quando você deve destacar os fundamentos da petição inicial (destacando os pedidos formulados), os fundamentos da contestação (destacando as preliminares e questões prejudiciais de mérito arguidas, tendo bastante atenção para o fato de que, para dificultar, na grande maioria das vezes, preliminares e prejudiciais de mérito, sobretudo prescrição, são arguidas ao longo da contestação ou até mesmo ao final desta), as provas produzidas sobre cada pleito e sua solução sobre cada um deles;

- a.2) 30min (trinta minutos) para elaboração de uma tabela ou simplesmente para estruturação da ordem que você irá seguir na sua sentença (o método a ser utilizado fica a seu critério – tenha certeza de que o melhor método é aquele que seja melhor para você;
 - a.3) 2h30min (duas horas e trinta minutos) para elaboração da fundamentação da sua sentença, considerando que o relatório foi dispensado (o que acontece na grande maioria das provas), ou para elaboração do relatório (caso obrigatório) e da fundamentação, situação na qual exigirá de você ainda mais agilidade;
 - a.4) 30min (trinta minutos) para a elaboração do dispositivo. Mesmo que você não tenha, ao final de 3h30min, terminado ainda sua fundamentação, parta para o dispositivo, deixando um espaço para finalizar os tópicos pendentes da fundamentação, afinal uma sentença sem dispositivo é uma sentença sem um dos seus elementos essenciais (art. 832 da CLT e art. 489, III, CPC/2015). O seu dispositivo deve ser, obrigatoriamente, analítico. Se, contudo, o tempo estiver apertado em demasia, salve sua prova e faça o dispositivo misto (analítico e remissivo) ou, na pior das hipóteses, todo remissivo: o erro que é fatal é não possuir dispositivo.
- b) Para os treinamentos com base em simulados já elaborados no contexto da duração de 05 (cinco) horas, bem como no dia da sua prova prática de sentença, divida o tempo da seguinte maneira:
- b.1) 01h00min (uma hora) para leitura da prova, quando você deve destacar os fundamentos da petição inicial (destacando os pedidos formulados), os fundamentos da contestação (destacando as preliminares e questões prejudiciais de mérito arguidas, tendo bastante atenção para o fato de que, para dificultar, na grande maioria das vezes, preliminares e prejudiciais de mérito, sobretudo prescrição, são arguidas ao longo da contestação ou até mesmo ao final desta), as provas produzidas sobre cada pleito e sua solução sobre cada um deles;

- b.2) 30min (trinta minutos) para elaboração de uma tabela ou simplesmente para estruturação da ordem que você irá seguir na sua sentença (o método a ser utilizado fica a seu critério – tenha certeza de que o melhor método é aquele que seja melhor para você;
- b.3) 2h45min (duas horas e quarenta e cinco minutos) para elaboração da fundamentação da sua sentença, considerando que o relatório foi dispensado (o que acontece na grande maioria das provas), ou para elaboração do relatório (caso obrigatório) e da fundamentação, situação na qual exigirá de você ainda mais agilidade;
- b.4) 45min (quarenta e cinco minutos) para a elaboração do dispositivo. Mesmo que você não tenha, ao final de 4h15min, terminado ainda sua fundamentação, parta para o dispositivo, deixando um espaço para finalizar os tópicos pendentes da fundamentação, afinal uma sentença sem dispositivo é uma sentença sem um dos seus elementos essenciais (art. 832 da CLT e art. 489, III, CPC/2015). O seu dispositivo deve ser, obrigatoriamente, analítico. Se, contudo, o tempo estiver apertado em demasia, salve sua prova e faça o dispositivo misto (analítico e remissivo) ou, na pior das hipóteses, todo remissivo: o erro que é fatal é não possuir dispositivo.

1.8. Acabou o tempo, e agora?

O tempo acabou, o fiscal encerrou a prova, pare imediatamente, não corra o risco de continuar escrevendo as linhas finais e ter sua prova sumariamente zerada, sendo excluído do certame.

1.9. Fui aprovado

Saiu o resultado? Viu seu nome na lista de aprovados na prova prática de sentença? Pule, cante, grite, curta e tire 1.000 kg das costas, afinal a barreira que você achava intransponível já não é mais. Agora vá preparar sua documentação para a inscrição definitiva e se preparar para a prova oral!!!

1.10. Não foi dessa vez

Se não foi desta vez, use a reprovação como uma experiência, um aprendizado, algo capaz de lhe dar forças para a próxima ou próximas sentenças. O número de sentenças que você fará não será capaz de aferir a qualidade do Juiz que você será: você vai passar no melhor concurso possível para sua vida!!!

Força, coragem e disposição para estudar ainda mais. Desistir? Nunca. Desistir, só de desistir!!!

2. Dicas gerais sobre a prova de sentença

A partir de agora, passamos a apresentar algumas dicas gerais sobre a prova prática de sentença que reputamos fundamentais para que você obtenha êxito na sua prova:

- a) Lembre-se de que a prova é técnica e de velocidade.
- b) Divida/Administre seu tempo, conforme proposto no capítulo anterior. A propósito, lembre-se de que não há tempo para fazer rascunho. O que você pode/deve elaborar, após ou paralelo à leitura, é uma tabela/quadro esquemático, contemplando as principais informações (em que se destacam os pedidos, causa de pedir, defesa, provas e a solução/decisão). Utilize a folha de rascunho para anotação dos dados mais relevantes da prova (data de ajuizamento da ação, data da admissão, data da dispensa, função, salário, preliminares, prejudiciais, requerimentos da defesa, protestos, medidas saneadoras e demais questões processuais).

Sugestão de Tabela/Quadro Esquemático										
Informações Importantes	Petição Inicial – Causa de Pedir	Petição Inicial – Pedido	Questões Processuais Surgidas na Audiência ou na Contestação	Contestação – Preliminares	Contestação – Questões Prejudiciais de Mérito	Provas, se houver	Solução/ Decisão	Ordem de Julgamento – Questões Processuais/ Providências Saneadoras	Ordem de Julgamento – Preliminares (siga o art. 337 do CPC/2015) e Prejudiciais	Ordem de Julgamento – Mérito: VERDIS V – Vínculo E – Extinção R – Remuneração D – Duração I – Indenizações S – Sobra
Data do Ajuizamento – xxxxx	xxxxx	yyyyy	Ex: Protesto por cerceamento de defesa	Ex: Inépcia da petição inicial arguida pela 1ª parte ré	Ex: Prescrição Bial arguida pela 2ª parte ré	Ex: art. 341 do CPC/2015 (ausência de impugnação específica)	Julgar procedente/improcedente	1. Retificar o polo passivo	7. Incompetência Absoluta	12. Início do Vínculo
Idade do(s) Autor(es)	xxxxx	yyyyy	Ex: Retificação do polo passivo requerida pela 1ª parte ré	Ex: Ilegitimidade arguida pela 1ª e 2ª partes rés	Ex: Prescrição Total arguida pela 1ª parte ré	Ex: testemunha Fulano comprovou a existência de labor aos sábados	Indeferir	2. Impugnação ao valor da causa	8. Inépcia da petição inicial (ausência de causa de pedir)	13. Verbas Resilitórias

Sugestão de Tabela/Quadro Esquemático											
Data da Admissão	xxxxx	yyyyy	Ex: Impugnação ao Valor da Causa	aaaaaaaa	www	zzzzz	Ex: Laudo Pericial confirmou labor insalubre	cccc	3. eeeee	9. Carência da Ação – Ilegitimidade Passiva	14. Equiparação Salarial
Data da Dispensa	xxxxx	yyyyy		aaaaaaaa	www	zzzzz	bbbb	cccc	4. eeeee	10. Prescrição	15. Horas Extras
Motivo da Dispensa	xxxxx	yyyyy		aaaaaaaa	www	zzzzz	bbbb	cccc	5. eeeee	11. Quitação Geral (Súmula n. 330 do TST)	16. Indenização por Danos Morais
Função	xxxxx	yyyyy		aaaaaaaa	www	zzzzz	bbbb	cccc	6. eeeee	ffff	17. Justiça Gratuita
Salário	xxxxx	yyyyy		aaaaaaaa	www	zzzzz	bbbb	cccc	eeee	ffff	18. Honorários
	xxxxx	yyyyy		aaaaaaaa	www	zzzzz	bbbb	cccc	eeee	ffff	19. Dispositivo
	xxxxx	yyyyy		aaaaaaaa	www	zzzzz	bbbb	cccc	eeee	ffff	20. Parâmetros de Liquidação

- c) Cuidado com a letra (busque sempre usar uma letra legível, fazendo caligrafia se for necessário).
- d) Zele pela limpeza da prova: evite erros, rasuras, riscos, valendo-se, se não for expressamente vedado, da expressão “digo” para corrigir algum erro. Ex: “O Direito Individual, ‘digo’ Coletivo do Trabalho...”.
- e) Utilize corretamente a língua portuguesa: esse ponto é fundamental, pois antecede o próprio mérito da técnica de elaboração de sentença em si.
- f) Resolva as questões principais com considerável grau de profundidade, mas sem grandes divagações. Na prova prática de sentença, ao contrário da prova escrita discursiva, não se deve “doutrinar”, mas sim resolver o caso concreto, mesmo porque NÃO HÁ TEMPO! As questões de menor grau de complexidade, como, por exemplo, a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a justiça gratuita, juros e correção monetária devem ser resolvidas de modo sucinto, sem se perder muito tempo com elas!!! Deve-se descobrir o chamado “coração da prova”, ou seja, o seu ponto mais importante (exemplo: acidente de trabalho, fixação de pensão, indenização por danos morais, terceirização, grupo econômico etc.).
- g) Não invente dados nem ignore as informações existentes na prova.
- h) Utilize, para evitar equívocos, as expressões parte autora (para se referir àquele que ajuizou a ação) e parte ré (para aquele contra quem foi ajuizada a ação). Não queira utilizar-se de múltiplos nomes (reclamante, autora, querelante etc.). Utilize apenas uma expressão e vá com ela até o fim da prova.

Recomendamos, nesse particular, “parte autora” e “parte ré” porque você não corre o risco de se referir ao autor do sexo masculino através da expressão “a autora” ou o inverso. Se houver mais de um autor, chame-o pelo nome; se houver mais de um réu, pode chamar por “primeira parte ré”, “segunda parte ré” e assim por diante, ou então pelo nome também, tendo o cuidado para não se atrapalhar.

- i) Refira-se à petição inicial pelo nome, ou seja, SEMPRE se refira como petição inicial. Não utilize expressões como peça vestibular, peça de ingresso, peça de ataque etc. Isso se deve ao fato de que embora essas outras expressões sejam consagradas, mesmo que de

forma atécnica, na prática forense, são juridicamente incorretas, afinal o CPC se utiliza única e exclusivamente da expressão petição inicial ao se referir à peça processual que instrumentaliza o direito de ação.

- j) Seguindo a linha da dica anterior, refira-se à contestação também pelo nome técnico, ou seja, SEMPRE se refira como contestação, evitando expressões como “peça de resistência”, “peça de bloqueio”, “peça muro” etc.
- l) Utilize expressões afirmativas ou negativas firmes, sem carga subjetiva e sem demonstrar hesitação. Exemplo: “Não se pode acolher a tese de que...”. Evitar: “No meu entender, não se pode acolher a tese de que...”; “Sinto que não se pode acolher a tese de que...”, “Parece-me que não se pode acolher a tese de que...”.
- m) Evite adjetivações e uso de advérbios, sempre optando por expressões técnicas e legais. Evitar: “É de **flagrante** ilegalidade a tese de que...”; “É **exorbitante** a jornada descrita na Petição Inicial”.
- n) Não numere os tópicos porque, eventualmente, você pode errar a ordem de apreciação e precisará inserir entre tópicos já escritos um tópico esquecido. Assim, não se deve numerar os tópicos, bem como se deve deixar um espaço de 5 linhas (exceto se as instruções da prova expressamente proibirem) entre o fim de um tópico e o início do outro.
- o) Conforme dica anterior, deixe um espaço entre os tópicos, podendo ser de até cinco linhas, **salvo se, nas instruções da prova, isso for expressamente vedado**. Essa dica é fundamental, para, em caso de esquecimento, permitir ao candidato inserir ou corrigir a fundamentação.
- p) Não qualifique tópicos da sentença, ou seja, não denomine se o que está sendo enfrentado é preliminar, questão prejudicial, questão de mérito ou questão processual/prévia. Apenas traga o nome da matéria que será enfrentada. Isso evita que você se equivoque em alguma oportunidade, chamando de preliminar aquilo que na verdade seria de outra natureza. Então, bastaria, por exemplo, no caso da preliminar de Inépcia da Petição Inicial, denominar o tópico como INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

3. A sentença trabalhista

3.1. Definição de sentença

De acordo com o art. 203, § 1º, do CPC/2015, “Ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.”

3.2. Elementos essenciais da sentença

De acordo com o art. 832 da CLT “Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão.”

No âmbito do CPC/2015, prevê o art. 489 que “São elementos essenciais da sentença: I – o relatório, que conterá os nomes das partes, a identificação do caso, com a summa do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo; II – os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito; III – o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões principais que as partes lhe submeterem.”

Desta maneira, a sua prova prática de sentença, necessariamente, deverá conter: a) Relatório (caso a elaboração deste não seja dispensada pelo Banca Examinadora ou o caderno de prova consista no próprio relatório da sentença, algo que, também, deve constar de forma expressa no caderno de prova); b) Fundamentação e; c) Dispositivo.

Importante destacar, quanto à fundamentação da sentença, que o CPC/2015, no § 1º do art. 489, de forma expressa e emblemática, traz a noção de fundamentação exaustiva, deixando claro que “Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: I – se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; IV – não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada

Modelos atualizados (CPC/2015 e Reforma Trabalhista – Lei n. 13.467/2017)

1. Sentença simples

1.1. Prova de sentença do TRT 14 – 2014 (José Martins Oliveira da Silva X Banco Forte do Norte SA.)



XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

2ª ETAPA - 2ª PROVA ESCRITA - SENTENÇA - 15/06/2014

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 . A prova consiste na elaboração de uma sentença trabalhista.
- 2 . O(A) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedado o uso de líquido corretor de texto.
- 3 . O(A) candidato(a), sob pena de eliminação, não poderá utilizar telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como computador portátil, inclusive *tablet* ou similares. Também não será permitida a utilização de relógios que transmitam dados.
- 4 . Poderá haver consulta à legislação de textos simples desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientações jurisprudenciais.
- 5 . Não se esqueça de preencher e assinar somente o canhoto de identificação constante do caderno de provas. Sob hipótese alguma assine ou utilize sinais que possam identificar sua prova (rasuras, corretivos, expressões ou títulos sublinhados).
- 6 . Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação.
- 7 . Leia com atenção a prova. O tempo é suficiente.
- 8 . É obrigatória a permanência do(a) candidato(a) em sala por, no mínimo, uma hora.
- 9 . À comissão dispensa a elaboração de relatório.

BOA PROVA!



XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PROVA PRÁTICA – ELABORAÇÃO DE SENTENÇA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2014**

(ATENÇÃO: DISPENSA-SE A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO)

I - PETIÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz da Vara do Trabalho de Porto Velho- RO

JOSÉ MARTINS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF n. 540.792.900-00, CTPS n. 146459, série 0098 RO, residente e domiciliado na rua de Santana, 53, Bairro da Saudade, Porto Velho – RO, por intermédio de seu advogado, constituído conforme procuração anexa, propõe **Reclamação Trabalhista** em face do **BANCO FORTE DO NORTE SA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.935.703/0001-9, estabelecido na rua da Purificação, 49, Bairro da Luz, Porto Velho, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

O Autor afirma que foi admitido no Reclamado em 5 de maio de 2009 e dispensado, sem justa causa, em 10 de fevereiro de 2014, percebendo, mensalmente, 3 (três) salários mínimos, acrescidos da gratificação de Caixa Bancário de 1 (um) salário mínimo, além de comissões decorrentes de venda de papéis do Banco (seguros diversos), na ordem de 1 (um) salário mínimo.



**XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

Horas extras e repercussões

O Autor diz que, ao longo da relação de emprego, trabalhava das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, sem receber as horas excedentes. Pleiteia a condenação do Reclamado ao pagamento desse título com o adicional legal, e reflexos no repouso remunerado, no aviso prévio, nas férias com 1/3, nas gratificações natalinas, nos depósitos do Fundo de Garantia alusivos a todo o contrato de trabalho, bem como na multa de 40%. Para efeito de cálculo, requer a aplicação do divisor 150 (cento e cinquenta) porque nos instrumentos normativos consta que “o sábado é dia de descanso remunerado para o bancário” (cláusula 20ª). Postula que todas as verbas de natureza salarial sejam consideradas na apuração das horas extraordinárias.

Horas de intervalo intrajornada com repercussões.

O Autor alega que deveria trabalhar 6 (seis) horas diárias, mas extrapolava esse limite. Como não lhe era concedido pelo Empregador o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, faz jus ao valor alusivo a tal descanso, com o adicional de horas extras, como previsto em lei, bem como as repercussões sobre o repouso semanal remunerado, o aviso prévio, as férias, com 1/3, as gratificações natalinas e os depósitos do FGTS, com 40%.

Horas de sobreaviso e repercussões

O Autor explica que a partir do mês de janeiro de 2012, durante 2 (dois) dias ao mês, permanecia à disposição do Empregador, em regime de sobreaviso (das 16 horas de um dia às 8 horas do dia seguinte). A determinação da Empresa objetivava o reabastecimento dos postos bancários com numerário, sempre que necessário. O Empregador lhe fornecia BIP e telefone celular e lhe impunha permanecer em sua residência para o pronto atendimento, quando acionado. Entende que o sobreaviso constituía exigência onerosa para sua vida pessoal e familiar, prejudicando seus interesses, sem a devida contraprestação financeira. Pede a condenação do Reclamado ao pagamento das horas de sobreaviso, com as repercussões no aviso prévio, nas férias, com 1/3, nas gratificações natalinas, no repouso remunerado e nos valores dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%.



**XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

Quebra de caixa e repercussões

Afirma o Reclamante que recebia a parcela denominada “quebra de caixa”, por exercer as funções de Caixa Bancário, mas o Reclamado não procedia à integração deste valor ao salário. Pretende a condenação do Réu ao pagamento das repercussões de tal vantagem no aviso prévio, nas férias, com 1/3, nas gratificações natalinas, no repouso remunerado e nos valores dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%.

Desconto salarial

O Autor denuncia que, periodicamente, o Réu realizava desconto em seu salário de, em média, R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, sob o argumento de que ocorriam diferenças a menor nos caixas que operava. Reputa abusivo o ato, não só porque jamais registrou-se evento dessa natureza no fechamento do caixa, como também por não ter autorizado a efetivação de tais descontos. Assim, requer a condenação do Banco a restituir os respectivos valores, em dobro.

Gratificação de função e repercussões - Substituição de gerência

O Reclamante afirma fazer jus à gratificação de gerência de câmbio em razão de, nos meses de janeiro dos anos de 2011, 2012 e 2013, ter substituído o titular, durante suas férias. Declara que nesses eventos, a duração foi de 30 dias. Pretende, assim, seja o Reclamado condenado ao pagamento da referida gratificação, nos períodos demarcados acima, com repercussão no aviso prévio, nas férias, com 1/3, nas gratificações natalinas, no repouso remunerado e nos valores dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%.

Indenização por danos morais – Transporte de Valores

O Reclamante assevera que a partir de janeiro de 2013, por duas vezes na semana, no curso da jornada diária de trabalho, por determinação do Banco, passou a transportar numerário para abastecer os vários caixas eletrônicos. No cumprimento de tal mister – alheio às suas funções contratuais – era conduzido por vigilante armado, em uma motocicleta, pelas ruas do centro da cidade até os postos de destino, situados em diversos bairros da capital. Considerando o perigo a que era submetido, expondo-se, sobretudo, a assaltos, com riscos a sua integridade física e psíquica, requer que o Réu seja condenado a pagar indenização por dano moral, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



**XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

Ressarcimento das despesas com a contratação de advogado

Declara o Autor que, sendo o advogado indispensável à administração da Justiça, deve o Réu ser condenado ao ressarcimento das despesas com a contratação do advogado, no equivalente a 20% sobre a condenação corrigida, na forma da lei.

Encargos Fiscais

O Reclamante postula a responsabilidade do Réu pelos encargos fiscais ou, de forma alternativa, o cálculo do Imposto de Renda pelo regime de competência. Argumenta que, ao receber os valores acumulados dos créditos trabalhistas, não pode sofrer o encargo de incidência de uma maior alíquota sobre o total auferido.

Juros de mora e correção monetária

Requer o Autor que sobre o total da condenação incidam juros e correção monetária.

Justiça gratuita

Declara o Autor não ter condições de arcar com as despesas de honorários de advogado e custas processuais sem prejuízo de seu sustento e da família, motivo pelo qual pede o benefício da assistência gratuita.

O Reclamante requer, por fim, a notificação do Reclamado, no endereço fornecido, protestando pela aplicação da pena de revelia e confissão, bem como a produção de provas, e a condenação do Réu com relação aos seguintes títulos:

- a) **Horas extras, com repercussão no repouso remunerado, no aviso prévio, nas férias com 1/3, nas gratificações natalinas, nos depósitos do Fundo de Garantia alusivos a todo o contrato de trabalho, bem como a multa de 40% legais;**
- b) **Horas de intervalo intrajornada, com as repercussões perseguidas na alínea “a”;**
- c) **Horas de sobreaviso, com as repercussões perseguidas na alínea “a”;**
- d) **Repercussões da Quebra de caixa nos institutos constantes da alínea “a”;**



**XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

- e) **Devolução de valores descontados indevidamente, em dobro.**
- f) **Gratificação de função de gerência de câmbio, com repercussões apontadas na alínea “a”;**
- g) **Indenização por danos morais (transporte de valores), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
- h) **Ressarcimento das despesas com a contratação de advogado (20% sobre o valor da condenação, corrigida).**

Requer, ainda, a aplicação dos juros de mora e correção monetária, de acordo com a jurisprudência sumulada do TST, e a aplicação do regime de competência no cálculo do Imposto de Renda, bem como a concessão da Justiça Gratuita.

Protesta, finalmente, por todos os meios de prova em direito admitidos e dá-se à causa o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Pede deferimento

Porto Velho, 10 de março de 2014

Com a inicial, foram juntados os seguintes documentos:

- cópia da CTPS do Autor com o registro do contrato de trabalho com o Reclamado, constando a data de admissão em 05.05.2009, saída em 10.2.2014 e a função de Caixa Bancário.
- procuração do advogado particular;
- declaração da Reclamante de que não detinha condições de arcar com as despesas alusivas a advogado, bem como as despesas processuais em geral;
- comprovantes de recebimento de BIP e celular, entregues pelo Reclamado no mês de janeiro de 2012 e restituídos pelo Autor ao Banco na data da rescisão contratual.



XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

II - CONTESTAÇÃO DO RECLAMADO

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Porto Velho - Rondônia

BANCO FORTE DO NORTE SA., qualificado nos autos da reclamação trabalhista movida por **JOSÉ MARTINS OLIVEIRA DA SILVA**, por seu advogado, vem, perante V. Excelência oferecer **CONTESTAÇÃO**, expondo o seguinte:

1. Gratuidade judiciária

Afirma o Réu que não deve ser conferido o benefício da Assistência Judiciária, uma vez que o Autor auferia salário superior àquele que caracteriza insuficiência financeira.

2. Horas extras e repercussões

O Reclamado declara que a jornada apontada pelo Autor na inicial era a efetivamente prestada, revelando a ausência de horas extras, pois não ultrapassava a duração diária e/ou semanal legal, prevista na ordem jurídica. Aduz que o Reclamante, na condição de Caixa Bancário, não fazia jus à jornada de 6 (seis) horas dos bancários, pois auferia gratificação de função.

3. Horas de intervalo intrajornada e repercussões

Assevera o Reclamado que era concedido o intervalo de 1 hora de descanso ao Reclamante, motivo porque requer a improcedência do pedido, inclusive com as repercussões postuladas. Destaca que o Autor, bem como os demais ocupantes de função de confiança, estavam dispensados de anotar sua jornada de trabalho.

4. Horas de sobreaviso e repercussões

Contesta o Banco o pedido de pagamento de horas de sobreaviso e repercussões, pois nenhuma limitação era imposta ao Reclamante, que podia permanecer ou não em sua residência, e, nem sempre, era efetivamente acionado. Destaca que o celular e o BIP permitiam o deslocamento do Empregado para qualquer lugar, desde que pudesse atender o chamado do Réu em rápido espaço de tempo. Assim, devem ser julgados improcedentes os pedidos.

5. Quebra de caixa e repercussões

O Reclamado contesta o pleito, considerando que não detém natureza salarial, tratando-se de contraprestação sob condição.



**XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

6. Devolução de descontos efetuados nos salários

O Reclamado admite os descontos nos salários do Reclamante sempre que, após o fechamento do caixa, constata a existência de valores inferiores àqueles que deveriam estar registrados. Assevera que se tratava de desconto lícito porque, como o Trabalhador recebia a parcela “quebra de caixa”, tal quantia servia para atender essas diferenças.

7. Salário de substituição de gerência e repercussões

Confirma o Banco que ocorreram as substituições nas épocas assinaladas pelo Autor, todavia este não faz jus à gratificação postulada porque eram situações transitórias, eventuais, não contempladas com vantagem salarial pela ordem jurídica. Ademais, o Reclamante não detinha as mesmas qualificações e atributos do substituído.

8. Indenização por danos morais – transporte de valores

O Banco sustenta a improcedência do pleito porque jamais o Autor foi alvo de qualquer agressão ou violência na execução do transporte de valores. Ademais, tinha cuidado com o cumprimento dessas atividades pelo Trabalhador, tanto é assim que um vigilante armado conduzia o Reclamante em uma motocicleta.

9. Ressarcimento das despesas com a contratação de advogado

O Réu contesta a pretensão do Autor porque incabível na Justiça do Trabalho, salvo se o trabalhador estiver assistido pelo Sindicato da Categoria Profissional.

10. Encargos fiscais

O Reclamado contraria o pedido do Reclamante porque a matéria tem norma expressa em sentido contrário ao perseguido, revelando-se a postulação lesiva à ordem jurídica.

Conclui sua defesa, invocando a prescrição, no que couber, e a incidência de IR (inclusive sobre juros moratórios) e INSS.

Requer a improcedência da reclamação, protestando por todos os meios de prova admitidos em direito.

Pede deferimento.

Porto Velho, 10 de maio de 2014.

Com a contestação, foram juntados os seguintes documentos:

- instrumento de procuração.
- carta de preposição.
- atos constitutivos.



**XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

III - AUDIÊNCIA

Em audiência, as partes não se manifestaram sobre os documentos apresentados e afirmaram não haver novas provas a oferecer.

O Juiz encerrou a instrução.

As partes ofereceram razões finais remissivas.

Foi renovada a proposta de conciliação, sem êxito, sendo designado o julgamento para o dia 15 de junho de 2014, às 8 horas.

BOA PROVA!

[illegible]

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.